

6/27

Aviso de Abertura de Concurso

1 Ao abrigo do decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Especializado, área de Cozinha Pastelaria em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, em regime de substituição, para o ano letivo de 2024/2025, com início na data de admissão e termo aquando da apresentação do titular ou a 31 de agosto de 2025, na Escola Profissional Infante D. Henrique.

1

Nº Horário	Nº horas	Tipo
1	22	Temporário

2. Local de trabalho: Escola Profissional Infante D. Henrique – Rua do Melo 5 – Porto.

3. O prazo de candidatura termina com o fecho do horário na aplicação <http://sigrhe.dgae.mec.pt> onde os horários estão divulgados.

4. As funções para este posto de trabalho caracterizam-se por:

- Lecionação de conteúdos de natureza técnica/tecnológica, área de Restauração – Cozinha Pastelaria, próprios de disciplinas inseridas nos planos de estudo dos cursos ministrados na escola;
- Participar em tarefas do Plano Anual de Atividades da Escola;
- Participar nos trabalhos da respetiva área de formação.

5. São requisitos de admissão:

- Formação adequada ao exercício das funções anunciadas;
- Formação específica na área de Cozinha Pastelaria; Profissionalização ou CAP.
- A apresentação de portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas;
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
- Entrega do portefólio
 - a. A avaliação do Portefólio visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área científica e técnica para que o concurso está aberto bem como as competências pessoais.
 - b. O portefólio deve ser entregue em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder 8 páginas.
 - c. Na primeira página do portefólio deve constar, bem legível, o nome completo do candidato e o número do candidato (SIGRHE), assim como o número de horário para que concorre.

- d. Do mesmo deve, ainda, constar a identificação pessoal (nº CC, NIF, data nascimento, morada...), a habilitação académica e profissional, com a respetiva classificação, a experiência profissional, as ações de formação frequentadas, o número de anos/dias de experiência profissional bem como toda a informação pertinente e necessária para proceder à avaliação e classificação de acordo com os critérios e subcritérios em análise 6.1 e 6.2 do presente Aviso.
- e. O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.
- f. O não cumprimento destas regras pode levar à anulação do portefólio, ou seja, pontuação zero.
- g. O portefólio digital deve ser enviado para o email: direcao.epidh@gmail.com ou entregue pessoalmente, em formato papel, nos serviços administrativos ou Direção da EPIDH, até ao momento do fecho do procedimento na aplicação referida no ponto 3.

6 – Os critérios de seleção, os subcritérios e respetiva ponderação:

6.1 Avaliação do Portefólio (AP) – 30%

Subcritérios:

6.1.1 Experiência significativa em hotelaria no exercício de atividade relacionada com a área de formação, após o estágio – 10%

Experiência Profissional	Pontuação
Com 3650 dias de experiência profissional relevante	20
Entre 2190 e 3649 dias de experiência profissional relevante	16
Entre 1460 e 2189 dias de experiência profissional relevante	12
Entre 365 e 1459 dias de experiência profissional relevante	8
Com um número igual ou inferior a 364 dias de experiência relevante	4
Sem experiência profissional	0

6.1.2- Relevância da experiência profissional (funções exercidas em contexto escolar) – 15%

Experiência profissional	Pontuação
Dinâmicas formativas	8
Participação em projetos/atividades formativos, para além das atividades regulares	4
Dinamização de projetos formativos relevantes para a formação dos alunos, para além das atividades letivas regulares	4
Promoção e divulgação de ofertas formativas e respetivas entidades	4

6.1.3 Formação Profissional no âmbito dos conteúdos específicos das disciplinas lecionadas ou no domínio pedagógico, para além da formação inicial exigida –5% (especificar o nº total de horas de formação e apresentar comprovativo)

Formação Profissional	Pontuação
50 ou mais horas	20
30 a 49 horas	18
15 a 29 horas	14
1 a 14 horas	8
0 horas	0

6.2 Número de anos/dias de Experiência Profissional na área do ensino (EP) 35%

Subcritérios:

Experiência Profissional	Pontuação
Com 5475 dias de experiência profissional relevante ou superior	20
Entre 3650 e 5474 dias de experiência profissional relevante	16
Entre 2190 e 3649 dias de experiência profissional relevante	14
Entre 1460 e 2189 dias de experiência profissional relevante	12
Entre 365 e 1459 dias de experiência profissional relevante	8
Com um número igual ou inferior a 364 dias de experiência relevante	4
Sem experiência profissional	0

6.3 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 35% Subcritérios:

Percurso profissional e Conhecimentos na área a contratar ponderação – 7% (Demonstra conhecimentos teóricos e competências enquanto TE das disciplinas a concurso)	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Conhecimento do Projeto EPIDH e sua especificidade 7%	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Experiência e competências de planificação, lecionação e coordenação de atividades letivas, designadamente na execução de planificações, materiais informativos e formativos. 7%	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Motivação para o desempenho da atividade – ponderação 5%	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Capacidade de trabalho em equipa - ponderação 5%	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Capacidade de Comunicação - ponderação 4%	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8

7. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo suprarreferido.

8. As entrevistas de avaliação de competências (EAC) realizar-se-ão em calendário a divulgar neste sítio eletrónico www.epidh.pt, assim que terminar o prazo de candidatura.

8.1 A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, na Escola Profissional Infante D. Henrique- Porto.

8.2 O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

8.3 A entrevista de avaliação de competências é realizada de acordo com os subcritérios apresentados em 6.3.

9. Critérios de desempate

Em situação de igualdade de classificação, aquando da ordenação dos candidatos, são aplicados os critérios seguintes, por ordem decrescente,

- 1º - Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- 2º - Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
- 3º - Candidatos com maior n.º de dias (expressos) na experiência profissional;
- 4º - Candidatos com maior idade.

Disposições finais

10. A EPIDH reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, das informações prestadas oralmente ou por escrito sempre que considerar necessário.

11. Findo o prazo de candidatura, é publicada em www.epidh.pt a lista dos candidatos selecionados na primeira fase, relativa ao suprimento dos horários a concurso, por ordem decrescente de classificação conjunta (portefólio e experiência profissional), devendo os candidatos consultar esta página eletrónica.

12. A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no mesmo sítio eletrónico www.epidh.pt.

13. Motivos de exclusão:

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos. São motivos de exclusão deste concurso:

- A não apresentação do portefólio no prazo estipulado;
- A não comparência à entrevista;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- O não cumprimento das normas legais implícitas à candidatura a concurso.

14. Terminado o procedimento concursal, a decisão é comunicada aos candidatos pela aplicação eletrónica da DGAE e publicitada na página da Escola Profissional Infante D. Henrique www.epidh.pt

E. P. Infante D. Henrique, 18 de novembro de 2024

A Diretora,



Olga Maíia Oliveira Sá